

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.169, DE 31 DE JULHO DE 2.012.

Dispõe sobre alteração da alíquota instituída na Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

- Art. 1° A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006 corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinqüenta e seis por cento).
- Art. 2º O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a 7,00% (sete por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.012.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.088, de 16 de Janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 31 de Julho de 2.012.

ONÉSIMO CANOS DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municip

Diretor - Presidente